



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 026/2015
PROCESSO Nº 00088.001086/2015-60**

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pelas Portarias nº 293, de 21 de novembro de 2014 e nº 36 de 12 de março de 2015, publicadas na Seção 2 do Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2014 e 13 de março de 2015, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 21.981, de 19 de outubro de 1932, 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, a IN DNRC nº 113, de 28 de abril de 2010 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação dos serviços de Leiloeiro Público Oficial para a realização de Leilões Públicos de bens móveis de propriedade da Presidência da República considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica, e outros, em Brasília/DF, conforme as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo – I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

DATA: 09 de outubro de 2015

HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os Leiloeiros Oficiais que:

3.1.1 atendam às condições deste Edital e possuam cadastro ativo, e sem restrição de atividade de Leiloeiro Oficial, na Junta Comercial do Distrito Federal;

3.1.2 estejam previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo obrigatório pelo menos o Nível I, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

3.1.3 possuírem os requisitos de habilitação exigidos neste edital:

3.2 Não poderá participar deste Pregão, o Leiloeiro Oficial que esteja:

3.2.1 suspenso de participar de licitação e impedidos de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 impedido de licitar e contratar com a União durante o prazo de sanção aplicada;

3.2.4 seja servidor ou dirigente da Presidência da República; e

3.2.5 que se encontre em processo ou em situação de insolvência civil.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e horário marcados para a abertura da sessão, às **09h30 do dia 09 de outubro de 2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasgovernamentais.gov.br, quando então encerrará-se, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2 No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

d) que a proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

5.2.1 As declarações mencionadas serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.3 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1.1 Valor unitário e total do item;

5.3.1.1.1 O valor unitário e total do item corresponde ao valor do percentual da comissão a ser paga pelo comitente ao leiloeiro sobre os bens arrematados, multiplicado por 100.

5.3.1.2 O valor percentual da taxa de comissão a que se refere o item **5.3.1.1.1** não poderá ser superior a 5% (cinco por cento), conforme previsto no art. 24 do Decreto nº 21.981/32.

5.4 Qualquer informação que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **09h30** do dia **09 de outubro de 2015**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.1**, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, nº **026/2015**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item que corresponde ao valor do percentual da taxa de comissão multiplicado por 100.

7.1.1.1 A título de esclarecimento, exemplificamos:

- a) se a licitante se propõe a receber uma comissão de 4,8%, deverá ofertar por meio do sistema eletrônico, o valor de 480,00.
- b) se a licitante oferecer lance igual a 1,00, significará que ela estará propondo um percentual de comissão de 0,01%.

7.1.2 Serão desconsideradas as casas decimais após a vírgula, sem a realização de arredondamentos, sendo desclassificadas as propostas com valor inferior a 1,00.

7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.9 Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances, salvo, **excepcionalmente**, após o encerramento da fase de lances, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

7.9.1 Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no **subitem 7.9** a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

7.10 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 A Proposta de Preços da licitante classificada em primeiro lugar deverá ser formulada e enviada, devidamente assinada e digitalizada, contendo as especificações detalhadas do objeto, atualizada em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, num prazo **máximo de 02 (duas) horas**, após o encerramento da etapa de lances, por meio de convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (**Convocação de anexo**).

8.1.1. A Proposta de Preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida para o e-mail **cpl@planalto.gov.br**, ou por meio do **fac-símile (61) 3411-4305/3411-3425**, nos casos de **solicitação do Pregoeiro, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema**.

Eletrônico (subitem 8.1), ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “**Convocar anexo**”, de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes**.

8.1.2 Os originais dos documentos remetidos via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

8.1.3 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.1.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

8.2 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO, correspondente ao valor do percentual que será pago pelo comitente ao leiloeiro, a título de comissão pela venda dos bens arrematados** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o valor total do item, que corresponde à taxa de comissão máxima de 5% (cinco por cento), conforme item **5.3.1.2** deste edital.

8.3 A proposta de preços será apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, devendo ser preenchida conforme **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II** deste edital (**Proposta Comercial**), e deverá, ainda, conter:

8.3.1 Descrição clara e completa do objeto, observada a descrição/especificação constante do **Termo de Referência – Anexo I** e seus **Apêndices**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado; e

8.3.2 Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.4 Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, taxas, confecção de faixas, elaboração do edital de leilão e respectivo catálogo, elaboração do aviso do leilão para fins de publicação no DOU, site na *internet*, disponibilização de local para a realização do leilão e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, em Brasília/DF;

8.5 Declaração de que dispõe de qualificação técnica e de estrutura para elaboração dos avisos de publicação do leilão, para elaboração do edital do leilão, para elaboração dos catálogos, para distribuição do edital por mala direta aos interessados e arrematantes cadastrados, bem como dispõe de local adequado para a realização do leilão, com endereço de fácil localização, com sistema audiovisual, com projetor de imagens e com **acomodações para no mínimo 150 (cento e cinqüenta) participantes**, e que instalará secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o leilão;

8.6 Declaração de que efetuará a prestação de contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovante de despesas eventuais e os comprovantes de arrematação com as Notas Fiscais correspondentes e o recolhimento do valor total das

importâncias recebidas e o valor das comissões acertadas já descontadas as despesas autorizadas, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, após a data de realização do leilão;

8.7 Declaração de que, caso seja declarado vencedor do certame, cumprirá fielmente as condições estabelecidas neste edital, respeitando os prazos pactuados e que terá condições técnicas e econômicas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

8.8 Declaração de que dispõe de solução técnica para realização de leilão oficial, utilizando recursos de tecnologia da informação, permitindo recebimento de lances em ato presencial, via fax e via WEB concomitantemente;

8.9 O nome do Leiloeiro Público Oficial, indicando o número da matrícula na Junta Comercial do Distrito Federal, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como- o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber a comissão dentro do percentual proposto;

8.10 Indicação do local para a realização dos futuros Leilões;

8.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos,

8.12 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado.

8.12.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de unidades da Presidência da República ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

8.13 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8.15 A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.16 Serão desclassificadas as propostas que:

a) contenham vícios ou ilegalidades;

b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência, Anexo I do edital;

c) apresentem preços finais superiores aos preços máximos (unitário, mensal, global) estabelecidos neste edital;

d) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, não comprovada sua exequibilidade em relação ao preço apresentado;

e) não comprovarem as exigências promovidas por eventuais diligências.

8.16.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.16.2 A inexequibilidade dos valores referente a itens isolados da planilha de custos estimados, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.16.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade,

podendo adotar, entre outros, os procedimentos previstos na legislação vigente, no que couber.

8.16.4 Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.16.5 Serão ainda desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.17 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

8.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.18 O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.19 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.20 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

8.21 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.22 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.23 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.24 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.24.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.2 A habilitação da licitante será verificada por meio da **Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil – certidão conjunta/FGTS

e INSS) **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal), além da documentação complementar especificada neste edital.

9.2.1 Para fins de habilitação, poderão ser consultados sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

9.2.2 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, também será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – (CNJ).

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pela licitante no sistema Comprasnet - **subitem 5.2** deste edital.

9.4 Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, por meio eletrônico – opção “**Enviar Anexo**” ou pelo fax **(0xx61) 3411-4305/3411-3425**, juntamente com a proposta de preços indicada no **subitem 9.1**, no prazo de **até 2 (duas) horas**, a contar da convocação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.4.1 As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

9.4.1.1 Declaração de Vistoria, conforme modelo disponível no **Apêndice II do Termo de Referência - Anexo I do edital – Declaração de Vistoria**, fornecida pela área responsável da Presidência da República, de que a licitante vistoriou os locais e instalações que encontram-se os bens disponibilizados para alienação, e de que tem pleno conhecimento das condições dos bens, complexidade e logística envolvida, bem como das demais responsabilidades, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam influir no valor da proposta a ser oferecida para a execução dos objetos deste edital.

9.4.1.1.1 A vistoria deverá ser realizada **até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública**, no Almoxarifado Central, localizado na via N2, Anexo ao Palácio do Planalto, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e de 14h às 17h.

9.4.2 As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **habilitação jurídica**:

9.4.2.1 Cópia do Documento de Identidade do leiloeiro;

9.4.3 As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **regularidade fiscal e trabalhista**:

9.4.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

9.4.3.2 Comprovantes de Quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita federal e Procuradora Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa) e com o FGTS, com o INSS e com a Fazenda Distrital;

9.4.3.3 Certidões negativas de antecedentes criminais Federal e do Distrito Federal que comprovem que o leiloeiro não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil;

9.4.3.4 Certidão negativa de execução patrimonial; e

9.4.3.5 Documento de inscrição do Leiloeiro perante a Junta Comercial do Distrito Federal – JCDF.

9.4.4 As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnica**:

9.4.4.1 Certidão de matrícula como leiloeiro oficial emitida pela Junta Comercial do Distrito Federal e observância do disposto na Instrução Normativa nº 113, de 28/04/2010, do Departamento Nacional do Registro do Comércio;

9.4.4.2 Declaração atestando a regularidade do leiloeiro perante a Junta Comercial do Distrito Federal expedida no máximo 30 (trinta) dias antes de sua apresentação à Administração;

9.4.4.3 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste edital, a contento e de forma satisfatória, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

9.4.4.3.1 O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo as informações constantes no **Apêndice III** do Termo de Referência, Anexo I do edital.

9.4.4.4 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi fornecido o objeto. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

9.5 Os originais dos documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet – opção “Enviar Anexo”, via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

9.6 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **na forma e prazo definidos no subitem 10.4 deste edital**.

9.7 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a)** em original;
- b)** por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c)** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.8 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.9 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.11 Será declarado vencedor a licitante que apresentar **o MENOR PREÇO, correspondente ao valor do percentual que será pago pelo comitente ao leiloeiro, a título de comissão pela venda dos bens arrematados** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

10.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

10.3 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, aos interessados.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada preferencialmente para o endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

11.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente da Presidência da República.

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

11.2 As impugnações protocoladas na Presidência da República deverão também ser disponibilizadas em meio magnético (**CD/DVD**) **ou** por meio do endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, face à disponibilização, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação, que será juntamente com as resposta disponibilizado no sistema eletrônico para os interessados.

12. RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.

12.3 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4 Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.4.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das **9h às 12h e das 14h às 17h horas**.

13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Findo o processo licitatório, dentro do prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocado, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste edital.

13.1.1 O prazo de que trata o **subitem anterior** poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Presidência da República.

13.1.2 Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo previsto para assinar o contrato, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

13.2 No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora **deverá apresentar:**

13.2.1 o(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**);

13.2.2 declaração de que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão contratante, até o segundo grau civil. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.3 A Presidência da República realizará consulta prévia quanto ao SICAF, CADIN e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas a fim de identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a situação da empresa quanto às condições de habilitação exigidas no edital.

13.4 Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.5 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 13.1.2** deste edital.

13.6 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

13.7 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas neste edital e no contrato a ser firmado entre as partes.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 A licitante vencedora terá o prazo de até **10(dez) dias corridos**, a contar da data de encerramento do Leilão, para apresentar à **Presidência da República** o relatório de prestação de contas, contendo demonstrativo financeiro, comprovantes de despesas realizadas em consonância com as obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital, os comprovantes de arrematação com as Notas Fiscais correspondentes, o recolhimento do valor total das importâncias recebidas descontado o valor da comissão ofertada neste Pregão, inclusive os tributos previstos na legislação em vigor. No relatório final de cada leilão deverá constar ainda, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados.

15.2 O relatório de prestação de contas do Leilão somente será aprovado pela Comissão de Alienação constituída pela **Presidência da República** se cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

15.3 O recolhimento das importâncias devidas à **Presidência da República**, descontados o percentual de comissão de vendas ofertado, deverá ser efetuado na conta Única do Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União, de acordo com as instruções que serão fornecidas ao Leiloeiro pela Comissão constituída pela **Presidência da República** durante a execução do contrato, de forma a não prejudicar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 A Presidência da República designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

16.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

16.3 A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

17. SANÇÕES

17.1 Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) advertência;

17.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a LICITANTE que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.4 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17.6 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional; e
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República.

18.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

18.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

18.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

18.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

18.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos documentos enviados para fins de classificação e habilitação.

18.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Presidência da República.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

18.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.10 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.11 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.12 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III, Ala “A”, Sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento** nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sg.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes.

18.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

18.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

18.15 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I** – Termo de Referência;
 - a.1) Apêndice I** - Listagem de matérias e equipamentos e veículos que serão objeto dos Leilões;
 - a.2) Apêndice II** – Modelo de Termo de Vistoria;
 - a.3) Apêndice III** – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
 - a.4) Apêndice IV** – Modelo de Proposta para Cotação de Preços;
 - a.5) Apêndice V** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - a.6) Apêndice VI** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; e
 - a.7) Apêndice VII** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador.
- b) Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;
 - c) Anexo III** – Minuta de Contrato.

Brasília, 24 de setembro de 2015.

Edson Murilo Mendes de Almeida
Pregoeiro – Presidência da República

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2015
PROCESSO Nº 00088.001086/2015-60

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação dos serviços de um Leiloeiro Público Oficial para a realização de Leilões Públicos de bens móveis de propriedade da **Presidência da República** considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica, e outros, em Brasília/DF, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação faz-se necessária para que seja possível, através de Leilão, proceder ao desfazimento de bens inservíveis da Presidência da República, sendo o leilão uma das formas permitidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e com a Instrução Normativa nº 17 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), órgão que substitui o Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

2.2. Os referidos bens ocupam grandes áreas de depósito e o custo operacional de sua guarda é superior ao valor que os bens representam. A relação do tipo e quantidade de bens estimados a serem leiloados encontra-se no **Anexo I**.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Público Oficial abrangem a organização, divulgação e realização de leilões de bens móveis de propriedade da Presidência da República, em todas as suas fases, para os bens legalmente considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica, e outros casos pertinentes.

3.2. Informações Gerais

a) O Leiloeiro Público Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981, de 19 de outubro de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Distrito Federal.

b) Os leilões deverão ser realizados com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária;

c) O Leiloeiro Público Oficial contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial e via WEB, concomitantemente;

d) O Leiloeiro Público Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;

e) O Leiloeiro Público Oficial deverá entregar à Comissão Permanente de Cessão, Alienação e Desfazimento de Bens Móveis da **Presidência da República**, Ata de Leilão em

até **10 (dez) dias úteis** após a realização da sessão pública do certame, contento, dentre outras, as seguintes informações:

- Todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo/empresa, endereço e telefone dos ofertantes;
 - Nome completo/empresa, CPF/CNPJ e nº de identidade do arrematante vencedor;
 - Endereço e telefone do arrematante vencedor;
 - Valor do lance vencedor ofertado;
 - Relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – para cada lote licitado – sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;
 - Demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem.
- f) O Leiloeiro Público Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros);
- g) No relatório final de cada leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados;
- h) A **Presidência da República** reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio da Comissão Permanente de Cessão, Alienação e Desfazimento de Bens Móveis ou outra indicação, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

3.3. Informações Sobre a Realização de Leilão Oficial

3.3.1. O Leiloeiro Público Oficial deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Possuir instalações adequadas para realização do evento (local próprio ou de terceiros), de fácil localização, com condições de conforto aos interessados;
- Divulgar o leilão por meio de endereço eletrônico na *internet* e distribuir material publicitário impresso sobre o evento (exemplo: folheto, cartilha, catálogo, livrete, dentre outros inerentes aos serviços de publicidade);
- Constar na divulgação do evento na *internet* e no material impresso a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão oficial, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;
- Elaborar os avisos de leilão, submetendo as respectivas minutas para aprovação e posterior publicação pela **Presidência da República**, em jornal local, pelo menos 03 (três) vezes, devendo o último aviso discriminhar, genericamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame;
- Elaborar edital para publicação do leilão pela **Presidência da República** no Diário Oficial da União;

- Elaborar edital oficial do leilão (catálogo), para reprodução pela **Presidência da República**, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens, para distribuição gratuita aos interessados;
- Utilizar sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens por todos os participantes do evento. A critério da **Presidência da República** poderá ser dispensado o uso do sistema audiovisual ou, em sua substituição, poderão ser utilizadas outras formas de visualização dos lotes;
- Viabilizar o acompanhamento do evento no local em que ocorrerá o leilão, sendo projetados em tela a descrição do lote e os respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via *Internet*;
- O Leiloeiro Público Oficial deverá oferecer, ainda, infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na *internet* da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
 - i. Acesso, pelos ofertantes, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação);
 - ii. Para efetuar lances via *Internet*, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao escritório do Leiloeiro Público Oficial;
 - iii. Mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha;
 - iv. Realização do leilão, recebendo e estimulando lances em “tempo real”, via *internet*, com interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente na Web, possibilitando ao Leiloeiro Público Oficial receber e estimular lances em “tempo real”;
 - v. Inserção dos lances verbais na *internet*, para conhecimento de todos os participantes;
 - vi. Não permita a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
 - vii. A cada lance ofertado, via *Internet*, via fax ou verbalmente, o participante deverá ser imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor;
 - viii. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes deverão ser informados, em “tempo real”, do valor do lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
 - ix. Recebimento de lances prévios;
 - x. Inserção na *internet* dos lances prévios remetidos via fax, via postal ou entregue pessoalmente;
 - xi. Possua mecanismo que permita a apresentação apenas de lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e

contratos da Administração Pública e dá outras providências), da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui a Licitação na Modalidade Pregão), do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 (Regulamenta o Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências), do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 (Regula a profissão de Leiloeiro ao território da República), da Instrução Normativa nº 3, de 16 de dezembro de 2011, alterada pela Instrução Normativa nº 1, de 26 de março de 2014, do MPOG (Estabelece procedimentos para a operacionalização do pregão, na forma eletrônica), da Instrução Normativa nº 17 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), órgão que substitui o Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

5. DA PROPOSTA

5.1. Deverá constar na proposta:

5.1.1. O percentual de comissão a ser aplicado sobre o valor de venda dos bens arrematados, com base no previsto no art. 24 do Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, considerando as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.2. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, taxas, confecção de faixas, elaboração do edital de leilão e respectivo catálogo, elaboração do aviso do leilão para fins de publicação no DOU, site na *internet*, disponibilização de local para a realização do leilão e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e seus anexos, em Brasília/DF;

5.1.3. Especificação detalhada dos serviços ofertados, em atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.4. Termo de Vistoria, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Termo de Referência;

5.1.5. A vistoria prévia a que se refere o **subitem 14.3** deste Termo de Referência impossibilitará, sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto às particularidades, os detalhes e as características dos bens a serem alienados, das eventuais dificuldades para a realização do Leilão, assim como dará condições para o Licitante verificar as perspectivas de receita levando em consideração o estado em que se os bens se encontram e permitirá a obtenção de informações necessárias para a elaboração de proposta;

5.1.6. Declaração de que dispõe de qualificação técnica e de estrutura para elaboração dos avisos de publicação do leilão, para elaboração do edital do leilão, para elaboração dos catálogos, para distribuição do edital por mala direta aos interessados e arrematantes cadastrados, bem como- dispõe de local adequado para a realização do leilão, com endereço de fácil localização, com sistema audiovisual, com projetor de imagens e com **acomodações para no mínimo 150 (cento e cinqüenta) participantes**, e que instalará secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o leilão;

5.1.7. Declaração de que efetuará a prestação de contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovante de despesas eventuais e os comprovantes de arrematação com as Notas Fiscais correspondentes e o recolhimento do valor total das importâncias recebidas e o valor das comissões acertadas já descontadas as despesas autorizadas, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, após a data de realização do leilão;

5.1.8. Declaração de que, caso seja declarado vencedor do certame, cumprirá fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, respeitando os prazos pactuados e que terá condições técnicas e econômicas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

5.1.9. Declaração de que dispõe de solução técnica para realização de leilão oficial, utilizando recursos de tecnologia da informação, permitindo recebimento de lances em ato presencial, via fax e via WEB concomitantemente;

5.1.10. O nome do Leiloeiro Público Oficial, indicando o número da matrícula na Junta Comercial do Distrito Federal, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber a comissão dentro do percentual proposto;

5.1.11. Indicação do **Local** para a realização dos futuros Leilões;

5.1.12. Indicação do nome do preposto, se houver, para atuação nos futuros Leilões, nos casos de impedimentos do Leiloeiro Público Oficial, de acordo com o previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932;

5.1.13. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A certificação técnica será composta de todos os itens a seguir:

6.1. Certidão de registro de Leiloeiro Público Oficial, emitida pela Junta Comercial do Distrito Federal;

6.2. **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante prestou, ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Termo de Referência e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a **Presidência da República** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

6.2.1. O atestado a que se refere o **subitem 6.2** deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome do Leiloeiro Público Oficial;
- Região/Estado de atuação;
- Período em que foram prestados os serviços ou a partir do qual vem sendo prestado (em número de meses);
- Percentual de vendas atingido, em relação à quantidade de bens ofertados;
- Quantidade de itens levados a leilão;
- Quantidade de itens arrematados;
- Dados completos da pessoa jurídica proprietária dos bens leiloados: razão social, endereço, telefone, fax e e-mail;
- Tipos de bens leiloados;
- Data de realização do leilão (ou data programada).

6.2.2. Encontra-se no **Anexo III** deste Termo de Referência, o modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

- 7.1.** Disponibilizar espaço e mão-de-obra para montagem dos lotes, orientados pelo leiloeiro, ou, excepcionalmente, pela Presidência da República se assim lhe couber;
- 7.2.** Publicar o edital no Diário Oficial da União, na Imprensa local e demais praças que a **Presidência da República** julgar necessário;
- 7.3.** Acompanhar por meio da Comissão Permanente de Cessão, Alienação e Desfazimento de Bens Móveis todas as etapas do leilão;
- 7.4.** Determinar juntamente com o Leiloeiro Público Oficial, data e hora para realização do Leilão;
- 7.5.** Estabelecer horário para visitação dos lotes, com a supervisão da Comissão Permanente de Cessão, Alienação e Desfazimento de Bens Móveis ou do Leiloeiro Público Oficial, ou ambos. A Presidência da República poderá abrir mão do acompanhamento da visitação aos lotes se assim lhe convier;
- 7.6.** Proceder a entrega dos bens aos arrematantes, mediante apresentação das notas de vendas emitidas e devidamente liberadas pelo Leiloeiro Público Oficial;
- 7.7.** Proceder a entrega das Autorizações para Transferências de Veículos, Documento Único de Transferência (DUT) e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), devidamente preenchidos e assinados com firma reconhecida, para os respectivos arrematantes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 8.1** Presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;
- 8.2** Elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação da Presidência da República;
- 8.3** Elaborar edital para publicação pela Presidência da República no Diário Oficial da União;
- 8.4** Elaborar edital oficial do leilão (catálogo), para reprodução pela **Presidência da República**, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens, para distribuição gratuita aos interessados;
- 8.5** Preparar o material para anúncio do Leilão, para aprovação e posterior publicação pela **Presidência da República**, cuja publicidade deverá ser de, no mínimo, 03 (três) vezes em jornal local, devendo a última discriminá-lo, genericamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame;
- 8.6** Orientar a Comissão Permanente de Cessão, Alienação e Desfazimento de Bens Móveis da **Presidência da República**, para agrupar e relacionar os bens disponíveis para leilão em lotes, quando a Presidência da República optar por realizar a montagem ela mesma;
- 8.7** Proceder à avaliação dos bens a serem leiloados através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;
- 8.8** Remeter mala direta aos interessados e arrematantes integrantes do cadastro do Licitante Vencedor;
- 8.9** Disponibilizar local adequado para realização do Leilão, com endereço de fácil localização, com sistema audiovisual, projetor de imagens e **acomodações para no mínimo 150 (cento e cinquenta) participantes**;

8.10 Instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas, equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Público Oficial;

8.11 Atentar sempre para os melhores interesses da **Presidência da República**;

8.12 Prestar contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) correspondentes, e o recolhimento das importâncias recebidas em até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de realização do leilão;

8.13 Cumprir fielmente as obrigações estabelecidas no **item 3** deste Termo de Referência, em especial a de oferecer, infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na *internet* da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as facilidades enumeradas nos **incisos i a xi do item 3.3.1** deste instrumento;

8.14 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a **Presidência da República**;

8.15 Disponibilizar número de telefones, fax, *e-mails* ou outro meio hábil para comunicação pela **Presidência da República**, durante a vigência do contrato.

9. DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

9.1. Será indicado pelo Licitante o local para a realização do Leilão, que estará expresso em sua proposta.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de até **10(dez) dias corridos**, a contar da data de encerramento do Leilão, para apresentar à **Presidência da República** o relatório de prestação de contas, contendo demonstrativo financeiro, comprovantes de despesas realizadas em consonância com as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, os comprovantes de arrematação com as Notas Fiscais correspondentes, o recolhimento do valor total das importâncias recebidas descontado o valor da comissão ofertada neste Pregão, inclusive os tributos previstos na legislação em vigor. No relatório final de cada leilão deverá constar ainda, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados;

10.2. O relatório de prestação de contas do Leilão somente será aprovado pela Comissão Permanente de Cessão, Alienação e Desfazimento de Bens Móveis, constituída pela **Presidência da República** se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

10.3. O recolhimento das importâncias devidas à **Presidência da República** descontado o percentual de comissão de vendas ofertado, deverá ser efetuado na conta Única do Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União, de acordo com as instruções que serão fornecidas ao Licitante Vencedor pela Comissão constituída pela **Presidência da República** durante a execução do contrato, de forma a não prejudicar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11. DO JULGAMENTO

11.1. Será utilizado como forma de julgamento o **Menor Percentual de Comissão aplicado sobre o valor de venda dos bens arrematados**.

11.2. A cotação de preços deverá obedecer ao modelo do **Anexo IV** deste Termo de Referência.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado em comum acordo entre as partes;

13. DO PREPOSTO DO LICITANTE VENCEDOR

13.1. Em consonância com o previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência o Leiloeiro Oficial deverá exercer pessoal e privativamente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, se houver.

13.2. O preposto indicado pelo Leiloeiro Público Oficial prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º do Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, sendo considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes, de acordo com o que preceitua o art. 12 da norma supracitada.

13.3. Na ocorrência da situação enunciada no **subitem 13.1** e caso o Leiloeiro Público Oficial não possuir preposto habilitado, deverão os leilões anunciados ser adiados imediatamente, devendo na sequência serem adotados todos os procedimentos legais para programar nova data de realização do evento, pelo fato da contratação em tela estar sendo efetuada por meio de licitação.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Caberá à Comissão Permanente de Cessão, Alienação e Desfazimento de Bens Móveis supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor por irregularidades cometidas ou pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual.

14.2 A não execução na íntegra das exigências deste Termo de Referência será motivo de aplicação das penalidades na forma da lei e previstas na minuta de contrato.

14.3 Os Licitantes interessados em participar do certame **deverão fazer uma vistoria** aos bens disponibilizados para alienação, que se encontram depositados nas dependências da **Presidência da República** no Almoxarifado Central, localizado na via N2, anexo ao Palácio do Planalto, nos horários compreendidos entre 09:00 e 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira.

14.4 A vistoria prévia a que se refere o **subitem 14.3** deste Termo de Referência impossibilitará, sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto às particularidades, os detalhes e as características dos bens a serem alienados, das eventuais dificuldades para a realização do Leilão, assim como dará condições para o Licitante verificar as perspectivas de receita levando em consideração o estado em que se os bens se encontram e permitirá a obtenção de informações necessárias para a elaboração de proposta.

14.5 A retirada **definitiva** do item/lote arrematado só poderá ser feita após a Transferência da Propriedade nos devidos órgãos competentes.

15. SANÇÕES

15.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em ADVERTÊNCIA.

15.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

15.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

15.5 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

Brasília, 05 de junho de 2015.

Wilma Sales Ferreira Nunes Rosa
Coordenador-Geral de Administração Geral

Aprovo

Em _____ / _____ / 2015

Mário Dutra Amaral
Diretor de Recursos Logísticos Substituto

APÊNDICE I

Listagem de materiais, equipamentos e veículos que serão objeto dos Leilões a serem realizados previstos no Termo de Referência

Observação

As quantidades e tipos de bens são expectativas, não havendo o compromisso por parte da Presidência da República de levar a cabo os leilões de todos os tipos e bens, nem de sua quantidade. As quantidades e tipos de bens são apenas referências para os licitantes.

Os bens apresentam-se, na maioria, com condições de uso.

Tombamento	MATERIAL / EQUIPAMENTO / VEÍCULO	Placa Oficial	Marca	Modelo	Ano Fab	Qtde
145.756	VEÍCULO INATIVO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MAIS DE 11 ANOS DE USO	ARB 0179	RENAULT	CLIO	2004	1
127.323	VEÍCULO INATIVO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MAIS DE 18 ANOS DE USO.	JFO 1160	GM	OMEGA	1997	1
170.850	VEÍCULO INATIVO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MAIS DE 18 ANOS DE USO.	JFO 1180	GM	OMEGA	1997	1
051.666	VEÍCULO INATIVO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MAIS DE 19 ANOS DE USO.	JFO 1659	GM	VERANEIO	1996	1
170.848	VEÍCULO INATIVO, NECESSITA DE REFORMA GERAL . 24 ANOS DE USO.	JFO 4315	GM	OPALA	1991	1
160.513	VEÍCULO INATIVO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MAIS DE 24 ANOS DE USO.	JFO 4832	FIAT	PALIO	1996	1
160.514	VEÍCULO INATIVO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MAIS DE 18 ANOS DE USO.	JFO 7059	VW	SANTANA	1997	1
051.673	VEÍCULO INATIVO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MAIS DE 18 ANOS DE USO.	JFO 7792	GM	OMEGA	1997	1
051.669	VEÍCULO INATIVO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MAIS DE 17 ANOS DE USO.	JFO 7802	GM	OMEGA	1997	1
051.674	VEÍCULO INATIVO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MAIS DE 18 ANOS DE USO.	JFO 7812	GM	OMEGA	1997	1
051.668	VEÍCULO INATIVO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MAIS DE 18 ANOS DE USO.	JFO 7832	GM	OMEGA	1997	1
051.670	VEÍCULO INATIVO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MAIS DE 18 ANOS DE USO.	JFO 7842	GM	OMEGA	1997	1
160.516	VEÍCULO INATIVO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MAIS DE 18 ANOS DE USO.	JFO 9012	GM	OMEGA	1997	1
160.515	VEÍCULO INATIVO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MAIS DE 18 ANOS DE USO.	JFO 9022	GM	OMEGA	1997	1
160.517	VEÍCULO INATIVO, BATIDO . 17 ANOS DE USO.	JFO 9480	GM	OMEGA	1998	1

160.517	VEÍCULO INATIVO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MAIS DE 17 ANOS DE USO.	JFO 9640	GM	OMEGA	1998	1
PR 062.277 127.334	VEÍCULO INATIVO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MAIS DE 16 ANOS DE USO.	JFP 4542	VW	SANTANA	1999	1
067.691	VEÍCULO INATIVO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MAIS DE 16 ANOS DE USO.	JFP 4872	GM	OMEGA	1999	1
084.588	VEÍCULO INATIVO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MAIS DE 12 ANOS DE USO.	JFP 5405	FIAT	MAREA	2003	1
084.587	VEÍCULO INATIVO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MAIS DE 12 ANOS DE USO.	JFP 5435	FIAT	MAREA	2003	1
084.593	VEÍCULO INATIVO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MAIS DE 12 ANOS DE USO.	JFP 5445	FIAT	MAREA	2003	1
084.594	VEÍCULO INATIVO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MAIS DE 12 ANOS DE USO.	JFP 5465	FIAT	MAREA	2003	1
084.592	VEÍCULO INATIVO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MAIS DE 12 ANOS DE USO.	JFP 5485	FIAT	MAREA	2003	1
084.596	VEÍCULO INATIVO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MAIS DE 12 ANOS DE USO.	JFP 5495	FIAT	MAREA	2003	1
100.957	VEÍCULO INATIVO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MAIS DE 11 ANOS DE USO.	JFP 8466	FIAT	PALIO	2004	1
104.720	VEÍCULO INATIVO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MAIS DE 10 ANOS DE USO.	JFQ 3425	GM	CORSA	2005	1
104.713	VEÍCULO INATIVO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MAIS DE 12 ANOS DE USO.	JFQ 3445	GM	CORSA	2005	1
104.714	VEÍCULO INATIVO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MAIS DE 10 ANOS DE USO.	JFQ 3455	GM	CORSA	2005	1
104.717	VEÍCULO INATIVO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MAIS DE 10 ANOS DE USO.	JFQ 3465	GM	CORSA	2005	1
104.718	VEÍCULO INATIVO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MAIS DE 10 ANOS DE USO.	JFQ 3475	GM	CORSA	2005	1
104.719	VEÍCULO INATIVO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MAIS DE 10 ANOS DE USO.	JFQ 3495	GM	CORSA	2005	1
108.449	VEÍCULO INATIVO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MAIS DE 10 ANOS DE USO.	JFQ 8065	GM	CORSA	2005	1
108.447	VEÍCULO INATIVO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MAIS DE 10 ANOS DE USO.	JFQ 8075	GM	CORSA	2005	1
121.983	VEÍCULO INATIVO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MAIS DE 08 ANOS DE USO.	JJE 6611	RENAULT	MEGANE	2007	1
129.503	VEÍCULO INATIVO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MAIS DE 08 ANOS DE USO.	JJQ 9823	RENAULT	CLIO	2007	1
114.851	VEÍCULO INATIVO, BOM ESTADO	JKH 8313	FIAT	MAREA	2006	1

	DE CONSERVAÇÃO, MAIS DE 09 ANOS DE USO.					
088.353	VEÍCULO INATIVO, MOTOR DESMONTADO, REFORMA GERAL, 24 ANOS DE USO. EM PROCESSO DE BAIXA JUNTO AO DETRAN.	JFO 6542	KIA	BESTA	1996	1
178.188	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS EM BOA SITUAÇÃO FÍSICA	-	-	-	-	1
584.631	COLCHÃO DE SOLTEIRO MEDINDO 78CM X 188CM X 14CM D33	-	MARINGÁ	-	-	1
150.920	MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR EM MADEIRA FEIJÓ	-	-	-	-	1
037.032	MESA PARA ESCRITORIO EM MADEIRA SEM GAVETEIRO COM 01 GAVETA ESTRUTURA EM METAL E TAMPO REVEST EM FORMICO 120X74X62CM	-	-	-	-	1
129.142 129.143 129.144 129.145	MESA PARA ESCRITORIO EM MADEIRA FREIJO PARA SERVIDOR/SECRETARIA	-	-	-	-	4
076.271	ESTANTE EM MADEIRA 20MM COM 2 CORPOS LATERIAIS 01 SUPERIOR E 10 PRATELEIRAS	-	-	-	-	1
128.083	ARMARIO BAIXO TIPO BALCÃO EM MADEIRA FREIJO COM 2 PORTAS 90X50X74CM, TAMPO EM COMPENSADO	-	-	-	-	1
128.979 128.980 128.981	ARMARIO ALTO LARGO EM MADEIRA FREIJO COM 2 PORTAS E 5 PRATELEIRAS MEDINDO 80X50X200CM	-	-	-	-	3

APÊNDICE II

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Eu, _____ Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº _____, **DECLARO** que vistoriei os bens da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, disponibilizados para alienação.

DECLARO ainda que tomei conhecimento das peculiaridades, examinei particularmente todos os detalhes, tomei ciência das características dos bens a serem alienados, das eventuais dificuldades para a realização do Leilão e demais informações necessárias à elaboração da proposta.

Brasília, ____ de _____ de 2015.

LICITANTE

Leiloeiro Público Oficial registrado na Junta Comercial sob o nº _____

APÊNDICE III

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação no **Pregão, na forma eletrônica, nº 026/2015**, que _____ (**nome do Licitante**), portador(a) do RG nº _____, e do CPF/MF sob o nº _____, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº _____, domiciliado em _____ (endereço completo do Licitante), executa(ou) para esta empresa _____ (Razão Social, nº CNPJ/MF da empresa emitente), situada _____ (endereço completo da empresa emitente do atestado), o(s) serviço(s) abaixo especificados:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

(descrever os serviços prestados referentes a venda de bens móveis, compreendendo a organização de leilões oficiais);

Região/Estado de atuação: _____;

Período em que foi prestado ou a partir do qual vem sendo prestado o serviço (em quantidade de meses): _____;

Percentual de vendas atingido, em relação à quantidade de bens ofertados: _____;

Quantidade de itens levados a Leilão;

Quantidade de itens arrematados;

Dados completos da pessoa jurídica proprietária dos bens leiloados: razão social, endereço, telefone, fax e e-mail;

Tipos de bens leiloados:

Data de realização do Leilão (ou data programada): _____.

Atestamos, ainda, que _____ (**nome do Licitante**) presta/prestou os serviços a esta empresa, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Local e Data)

(Assinatura e Carimbo com a Identificação do Emitente)

OBSERVAÇÃO: Todos os dados indicados neste modelo devem constar do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pelo Licitante.

APÊNDICE IV

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: a contratação dos serviços de um Leiloeiro Público Oficial para a realização de Leilões Públicos de bens móveis de propriedade da **Presidência da República** considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica, e outros, em Brasília/DF.

DATA DE ABERTURA: _____ de _____ de _____

HORARIO: _____ horário de Brasília/DF.

ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE COMISSÃO A SER APLICADO SOBRE O VALOR DE VENDA DOS BENS ARREMATADOS
A contratação dos serviços de um Leiloeiro Público Oficial para a realização de Leilões Públicos de bens móveis de propriedade da Presidência da República considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica, e outros, em Brasília/DF	
PERCENTUAL DE COMISSÃO OFERTADO	

O percentual de comissão a ser aplicado sobre o valor de venda dos bens arrematados é de _____% (por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Agência:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Conta-corrente:

Das Declarações e demais documentos:

- a. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, taxas, confecção de faixas, elaboração do edital de leilão e respectivo catálogo, elaboração do aviso do leilão para fins de publicação no DOU e em jornal local, site na *internet*, disponibilização de local para a realização do leilão e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, em Brasília/DF;

b. Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo V**, deste Edital;

c. Especificação detalhada dos serviços ofertados, em atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital;

d. Indicação do local para a realização do Leilão;

e. Indicação do nome do preposto, se houver, para atuação no Leilão, nos casos de impedimentos do Leiloeiro Oficial, conforme previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932;

f. Termo de Vistoria, conforme modelo constante no **Anexo II** do Termo de Referência, deste Edital;

- A vistoria prévia a que se refere o **subitem 14.3** do Termo de Referência, **Anexo II** deste Termo de Referência, impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto às particularidades, os detalhes e as características dos bens a serem alienados, das eventuais dificuldades para a realização do Leilão, assim como dará condições para o Licitante verificar as perspectivas de receita levando em consideração o estado em que se os bens se encontram e permitirá a obtenção de informações necessárias para a elaboração de proposta;

- O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de executar os serviços em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo II** deste instrumento, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços;

g. Declaração de que dispõe de qualificação técnica e de estrutura para elaboração dos avisos de publicação do leilão, para elaboração do edital do leilão, para elaboração dos catálogos, para distribuição do edital por mala direta aos interessados e arrematantes cadastrados, bem como- dispõe de local adequado para a realização do leilão, com endereço de fácil localização, com sistema audiovisual, com projetor de imagens e com acomodações para no mínimo 150 (cento e cinqüenta) participantes, e que instalará secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o leilão;

h. Declaração de que efetuará a prestação de contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovante de despesas eventuais e os comprovantes de arrematação com as Notas Fiscais correspondentes e o recolhimento do valor total das importâncias recebidas e o valor das comissões acertadas já descontadas as despesas autorizadas, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, após a data de realização do leilão;

i. Declaração de que dispõe de solução técnica para realização de leilão oficial, utilizando recursos de tecnologia da informação, permitindo recebimento de lances em ato presencial, por fax e via WEB concomitantemente;

j. Declaração de que, caso seja declarado vencedor do certame, cumprirá fielmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, respeitando os prazos

pactuados e que terá condições técnicas e econômicas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

k. Declaração de que está domiciliado no país e que exerce atividade pertinente e compatível com o objeto do Edital e seus anexos;

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL *
Nome do Leiloeiro Público Oficial:	Nome:
Nº do Registro na Junta Comercial do Distrito Federal:	Cargo / Função:
CPF (MF):	CPF / MF nº
Endereço:	RG nº Expedido por:
Telefone / Fax:	Natural de:
E-mail:	Estado civil:
Cidade:	Endereço:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Telefone / Fax:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	E-mail:

_____, ____ de _____ de 2015.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)

OBSERVAÇÕES:

I) (*) dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;

II) Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no edital e seus anexos.

APÊNDICE V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação Completa do Licitante e do Representante Legal), como representante devidamente constituído de (Identificação Completa do Licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Termo de Referência do Pregão, na forma eletrônica, nº 26/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 26/2015, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (identificação do Licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 26/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 26/2015, quanto a participar ou não da referida licitação;

o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 26/2015, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA antes da abertura oficial das propostas;

e está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2015.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

APÊNDICE VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome do Licitante) _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____ (Número do CPF do Licitante) domiciliado na _____ (Endereço Completo) **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 26/2015, promovido pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2015.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

APÊNDICE VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do Licitante), sediada na _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM (...) ou NÃO (...).**

_____, ____ de _____ de 2015.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: em caso afirmativo ou negativo, assinalar com “X” a ressalva acima.

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 026/2015 - SA PROCESSO Nº 00088.001086/2015-60

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 026/2015

Data de Abertura: ____ / ____ /2015.

PLANILHA CONSOLIDADA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO OFERTADO (A)	PERCENTUAL DE COMISSÃO A SER PAGA PELA COMITENTE (B = A/100)
01	Contratação dos serviços de um Leiloeiro Público Oficial para a realização de Leilões Públicos de bens móveis de propriedade da Presidência da República, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica e outros, e, Brasília – DF.	(*)	
PERCENTUAL DE COMISSÃO			

(*) O preço ofertado é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

Obs: O Percentual de Comissão ofertado corresponde ao preço ofertado dividido por 100, conforme disposto no item 5.3.1.1.1 do edital.

1. Observações:

- a) Prazo de validade da proposta de (.....) dias, a contar da data de sua apresentação. (No mínimo 60 (sessenta) dias).

2 Declaração

- a) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, taxas, confecção de faixas, elaboração do edital de leilão e respectivo catálogo, elaboração do aviso do leilão para fins de publicação no DOU e em jornal local, site na *internet*, disponibilização de local para a realização do leilão e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, em Brasília/DF;

- b) Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo V**, deste Edital;
- c) Especificação detalhada dos serviços ofertados, em atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital;**
- d) Indicação do local para a realização do Leilão;**
- e) Indicação do nome do preposto, se houver, para atuação no Leilão, nos casos de impedimentos do Leiloeiro Oficial, conforme previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932;**
- f) Termo de Vistoria, conforme modelo constante no **Anexo II** do Termo de Referência, deste Edital;**
- A vistoria prévia a que se refere o **subitem 14.3** do Termo de Referência, **Anexo II** deste Termo de Referência, impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto às particularidades, os detalhes e as características dos bens a serem alienados, das eventuais dificuldades para a realização do Leilão, assim como dará condições para o Licitante verificar as perspectivas de receita levando em consideração o estado em que se os bens se encontram e permitirá a obtenção de informações necessárias para a elaboração de proposta;
 - O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de executar os serviços em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo II** deste instrumento, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços;
- g) Declaração de que dispõe de qualificação técnica e de estrutura para elaboração dos avisos de publicação do leilão, para elaboração do edital do leilão, para elaboração dos catálogos, para distribuição do edital por mala direta aos interessados e arrematantes cadastrados, bem como- dispõe de local adequado para a realização do leilão, com endereço de fácil localização, com sistema audiovisual, com projetor de imagens e com acomodações para no mínimo 150 (cento e cinqüenta) participantes, e que instalará secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o leilão;**
- h) Declaração de que efetuará a prestação de contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovante de despesas eventuais e os comprovantes de arrematação com as Notas Fiscais correspondentes e o recolhimento do valor total das importâncias recebidas e o valor das comissões acertadas já descontadas as despesas autorizadas, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, após a data de realização do leilão;**
- i) Declaração de que dispõe de solução técnica para realização de leilão oficial, utilizando recursos de tecnologia da informação, permitindo recebimento de lances em ato presencial, por fax e via WEB concomitantemente;**
- j) Declaração de que, caso seja declarado vencedor do certame, cumprirá fielmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, respeitando os prazos pactuados e que terá condições técnicas e econômicas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas;**
- k) Declaração de que está domiciliado no país e que exerce atividade pertinente e compatível com o objeto do Edital e seus anexos;**

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL *
Nome do Leiloeiro Público Oficial:	Nome:
Nº do Registro na Junta Comercial do Distrito Federal:	Cargo / Função:
CPF (MF):	CPF / MF nº
Endereço:	RG nº Expedido por:
Telefone / Fax:	Natural de:
E-mail:	Estado civil:
Cidade:	Endereço:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Telefone / Fax:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	E-mail:

_____, ____ de _____ de 2015.
 (Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)

OBSERVAÇÕES:

- I)** (*) dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;
- II)** Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no edital e seus anexos.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 026/2015

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA
A REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS
DE BENS MÓVEIS, QUE, ENTRE SI, FAZEM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E**

PROCESSO N° 00088.001086/2015-60

CONTRATO N° /2015

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº, de acordo com a competência prevista no, publicada no Diário Oficial da União de, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa , CNPJ nº, com sede na, CEP:, telefone nº (...) / fax nº (...), neste ato representado pela pessoa do Senhor, CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão, na forma eletrônica, nº 026/2015 consoante consta do Processo nº 00088.001086/2015-60, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 21.981, de 19 de outubro de 1932, 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN DNRC nº 113, de 28 de abril de 2010 e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação dos serviços de Leiloeiro Público Oficial para a realização de leilões públicos de bens móveis de propriedade da **Presidência da República** considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica, e outros, em Brasília/DF, conforme especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 26/2015 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Atender a todas as exigências constantes no Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 026/2015 e seus anexos.
- 2) Presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.
- 3) Elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação da **CONTRATANTE**.
- 4) Elaborar edital para publicação pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial da União.
- 5) Elaborar edital oficial do leilão (catálogo), para reprodução pela **CONTRATANTE**, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens, para distribuição gratuita aos interessados.
- 6) Preparar o material para anúncio do Leilão, cuja publicidade deverá ser de, no mínimo, 03 (três) vezes em jornal local, devendo a última discriminar, genericamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame.
- 7) Orientar a Comissão de Cessão e Alienação e Desfazimento de Bens Móveis da **CONTRATANTE**, para agrupar e relacionar os bens disponíveis para leilão em lotes, quando a **CONTRATANTE** optar por realizar a montagem ela mesma.
- 8) Proceder avaliação dos bens a serem leiloados através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário.
- 9) Remeter mala direta aos interessados e arrematantes integrantes do cadastro da **CONTRATADA**.
- 10) Disponibilizar local adequado para realização do Leilão, com endereço de fácil localização, com sistema audiovisual, projetor de imagens e **acomodações para no mínimo 150 (cento e cinquenta) participantes**.
- 11) Instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas, equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Público Oficial.
- 12) Atentar sempre para os melhores interesses da **CONTRATANTE**.
- 13) Prestar contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) correspondentes, e o recolhimento das importâncias recebidas em até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de realização do leilão.
- 14) Cumprir fielmente as obrigações estabelecidas no item 3 do Termo de Referência – Anexo I do edital, em especial a de oferecer, infra-estrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na *internet* da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as facilidades enumeradas nos incisos de i a xii do item 3.3.1 deste instrumento.
- 15) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 16) Disponibilizar número de telefones, fax, *e-mails* ou outro meio hábil para comunicação pela **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato.
- 17) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

18) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

19) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

20) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 026/2015.

II - São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Disponibilizar espaço e mão-de-obra para montagem dos lotes, orientados pelo Leiloeiro, ou, excepcionalmente, pela **CONTRATANTE** se assim lhe couber.

2) Publicar o edital no Diário Oficial da União, na Imprensa local e demais praças que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

3) Acompanhar por meio da Comissão de Cessão e Alienação todas as etapas do leilão.

3.1) Caberá à Comissão de Cessão e Alienação supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, assim como solicitar a aplicação de penalidades a **CONTRATADA** pelas irregularidades cometidas ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

4) Determinar juntamente com o Leiloeiro Oficial, data e hora para realização do Leilão.

5) Estabelecer horário para visitação dos lotes, com a supervisão da Comissão de Cessão e Alienação ou do Leiloeiro Oficial, ou ambos. A Presidência da República poderá abrir mão do acompanhamento da visitação aos lotes se assim lhe convier.

6) Proceder a entrega dos bens aos arrematantes, mediante apresentação das notas de vendas emitidas e devidamente liberadas pelo Leiloeiro Oficial.

7) Proceder a entrega das Autorizações para Transferências de Veículos (DUT) e CRLV, devidamente preenchidas e assinadas com firma reconhecida, para os respectivos arrematantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A **CONTRATADA** será remunerada pelo arrematante no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação conforme § único do artigo 24 do Decreto nº 21.981/32 sobre todos os bens leiloados na vigência do presente contrato.

Subcláusula Única – A CONTRATADA será remunerada pela **CONTRATANTE**, conforme “caput” do artigo 24 do Decreto nº 21.981/32 sobre todos os bens leiloados na vigência do presente contrato, conforme percentual contido no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE COMISSÃO A SER PAGO PELA COMITENTE
Contratação dos serviços de um Leiloeiro Público Oficial para a realização de Leilões Públicos de bens móveis de propriedade da Presidência da República, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica e outros, e, Brasília – DF.	
PERCENTUAL DE COMISSÃO	

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1) A **CONTRATADA** terá o prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de encerramento do Leilão, para apresentar à **CONTRATANTE** o relatório de prestação de contas, contendo demonstrativo financeiro, comprovantes de despesas realizadas em consonância com as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, os comprovantes de arrematação com as Notas Fiscais correspondentes, o recolhimento do valor total das importâncias recebidas descontado o valor da comissão ofertada neste Pregão, inclusive os tributos previstos na legislação em vigor.

2) O relatório de prestação de contas do Leilão somente será aprovado pela Comissão de Alienação constituída pela **CONTRATANTE** se cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos.

3) O recolhimento das importâncias devidas à **CONTRATANTE** descontados o percentual de comissão de vendas ofertado, deverá ser efetuado na conta Única do Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União, de acordo com as instruções que serão fornecidas a **CONTRATADA** pela Comissão constituída pela **CONTRATANTE** durante a execução do contrato, de forma a não prejudicar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Subcláusula Única – Fica desde já estabelecido que o contrato poderá ser prorrogado em caráter excepcional, se e somente se, a **CONTRATANTE** tiver convocado o Leiloeiro Oficial para iniciar a execução dos serviços dentro do prazo estipulado “*caput*” desta Cláusula, e se não for possível concluir o Leilão antes do encerramento da vigência original do contrato. A prorrogação dar-se exclusivamente para acomodação dos prazos suficientes e necessários à conclusão do Leilão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Se no decorrer da **execução do objeto** do presente contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes penalidades:

1) advertência;

2) multa de **0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento)** ao dia sobre o valor total arrematado do leilão, em caso de atraso na execução do contido no nº 14) do item I da Cláusula Segunda deste Contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

3) multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor total arrematado do leilão, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

4) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, calculada sobre o valor total arrematado do leilão, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato e termo de referência após a realização do leilão, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

Subcláusula Primeira – Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor para a contratação, a **CONTRATADA** que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

Subcláusula Segunda – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

Subcláusula Terceira – A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a contratada regulariza suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fe ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

Subcláusula Quarta – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

Subcláusula Quinta – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**, sendo cobrada na forma da lei.

Subcláusula Sexta – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Subcláusula Sétima – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Subcláusula Oitava – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Nona – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

Subcláusula Décima – As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2015.

Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

CONTRATADA